



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

DECRETO N 173 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPE SOBRE REVOGAO E MODIFICAO DE  
DISPOSITIVOS CONSTANTES DO DECRETO 157 DE 03  
DE JUNHO DE 2020.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispe sobre medidas para o enfrentamento da emergncia em sade pblica de importncia internacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria n 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministrio da Sade, que Declara Emergncia em Sade Pblica de Importncia Nacional (ESPIN) em decorrncia da infeco humana pelo novo Coronavrus;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais n 64.881 de 22 de maro de 2020 e n 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispem sobre medidas de quarentena, para enfrentamento da emergncia de sade pblica de importncia internacional, decorrente do novo coronavrus e Decreto 64.959 que Dispe sobre o uso geral e obrigatrio de mscaras de proteo facial no contexto da pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto n 146 de abril de 2020, que dispe a decretao da situao de calamidade em todo o territrio do municpio de Guatapar para fins de enfrentamento e preveno ao novo coronavrus

(covid- 19);

**CONSIDERANDO** o protocolo do Governo do Estado de So Paulo que classificou o Municpio de Guatapar, no plano de flexibilizao gradual, bandeira amarela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

---

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica revogado o artigo 3° do Decreto 157 de 03 de junho de 2020 que passa a vigor com a seguinte redao "Art. 3° A prestao de servios pblicos dever ser retomada em horrios normais do expediente, devendo cada servidor exercer a carga horria especfica do seu cargo, respeitando as peculiaridades de cada servio e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientao es de segurana individual e utilizao de Equipamentos de Proteo es Individual (EPIs), mscara e lcool, com a prerrogativa de atendimento mnimo.

Art. 2° - A chefia imediata de cada rgo poder dispensar seus servidores, com idade superior a 60 anos, para execuo de suas atividades por trabalho remoto ou *home office*.

Pargrafo nico: o disposto no caput tambm poder ser aplicado aos servidores que se enquadrem no grupo de risco, com critrios definidos segundo a Organizao Mundial da Sade, devidamente justificado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicao.

Guatapar, 19 de agosto de 2020.

**JURACY COSTA DA SILVA,**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

**JACQUELINE DE OLIVEIRA**  
Procuradora Chefe